



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº. 003/2015 - DCC.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com interveniência da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.960.040/0001-00, com sede na Rua São Geraldo, nº 111, bairro de Santo Amaro, Recife (PE), neste ato representada por seu titular, o Sr. ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS, Secretário de Defesa Social, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Federal, portador do CPF/MF sob o nº 650.092.665-04, Cédula de Identidade nº 9.356.945-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade; por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (PMPE), CNPJ/MF nº 11.433.190/0001-57, sediada na Rua Amaro Bezerra, S/N, Praça do Derby, Derby, Recife (PE), neste ato representada pelo seu Comandante Geral, o Cel PM ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA NETO, brasileiro, casado, militar, portador do CPF/MF nº 257.373.094-87 e da Cédula de Identidade nº 21.727-PMPE, residente e domiciliado nesta cidade; ora denominada PRIMEIRO CONVENENTE, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE TORITAMA (PE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, neste ato representado, constitucionalmente por seu Prefeito o Sr. ODON FERREIRA DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.282.31-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 124.342.304-82, residente e domiciliado no município de Toritama (PE), com fundamento no Decreto Estadual nº 28.820, de 16 de janeiro de 2006; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; bem como a Lei Complementar nº 049, de 31 de janeiro de 2003, em seu artigo 40; a Constituição Estadual em seu artigo 37, inciso XXII, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto a mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes para apoio e reforço especial das ações de Defesa Social no Município de TORITAMA (PE), conforme Plano de Trabalho, Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante do presente instrumento e está disposto como Anexo I, deverá ser fielmente cumprido pelas partes, sob pena de imediata reavaliação e rescisão deste ajuste.

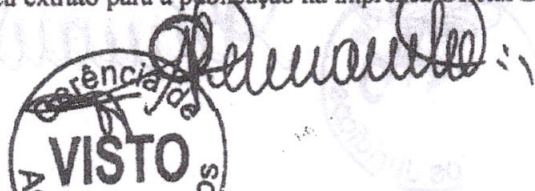
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1 DO PRIMEIRO CONVENENTE**

- a) Empregar Policiais Militares da Companhia Independente de Operações de Sobrevivência na Caatinga – CIOSAC, no Município de TORITAMA - PE, para execução das ações objeto deste Convênio.
- b) Resolver os problemas de ordem administrativa e disciplinar que envolvam o policiamento, objeto do presente convênio e os ilícitos que venham a comprometer a segurança de bens e pessoas, assim como a manutenção da ordem pública no Município;
- c) Participar ativa e colaborativamente de Programas e Projetos desenvolvidos pelo Município de Toritama e de suas secretarias, que estejam voltados para o combate e a resistências às drogas; a violência nas escolas; a violência contra os idosos e abusos contra crianças, jovens e adultos;
- d) Administrar os problemas de ordem institucional que eventualmente possam surgir em decorrência da execução deste Convênio;
- e) Encaminhar ao Segundo Convenente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura deste convênio, o seu extrato para a publicação na imprensa Oficial Estadual, a fim de que produza seus efeitos jurídicos.



Maria Ribeiro Queiroz  
118-366 - 3



Odôn Ferreira da Cunha  
PREFEITO